



Câmara Municipal de Brejetuba

Ofício/CMB/N.º 0117/2019.

Brejetuba/ES, 05 de Dezembro de 2019.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, **a Lei nº 834/2019 Considerar de Utilidade Pública a "CAAFE – Casa de Apoio Rompendo em Fé", e dá outras providências; promulgada pelo Exmº Srº Presidente desta Casa de Leis, de acordo com § 2º e § 7º do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Brejetuba.**

Sem mais para o momento subscrevo-me,

Atenciosamente,

LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara

Exmº. Senhor
JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal de Brejetuba



Câmara Municipal de Brejetuba

LEI Nº 834/2019

CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A “CAAFE - CASA DE APOIO ROMPENDO EM FÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu LEANDRO SANTANA DA SILVA, Presidente da Câmara, nos termos do Parágrafo 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Considera-se de **UTILIDADE PÚBLICA** a “**CAAFE - CASA DE APOIO ROMPENDO EM FÉ**”, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.187.378/0001-20, sediada na Avenida Firmino Teixeira Griffo, 194, Centro, CEP 29.630.000, neste Município de Brejetuba/ES.

Parágrafo Único - A “**CAAFE - CASA DE APOIO ROMPENDO EM FÉ**”, tem por finalidade:

- I. Proporcionar apoio aos dependentes de drogas e aos doentes mentais bem como aos seus familiares de modo a adequação do fluxo de atendimento clínico;
- II. Desenvolvimento de atividades de conscientização antidrogas coletiva e individualmente na comunidade;
- III. Oferecer oficinas diversas para desenvolvimento motor e psicológico como também fornecer apoio espiritual sem distinção de credo;
- IV. Desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas;
- V. Viabilização de atendimento à pacientes em surto, sofrimento psíquico e complicações decorrentes do consumo de drogas;
- VI. Oferecer apoio domiciliar às famílias que forem alcançadas neste projeto identificando suas necessidades de maneira geral;
- VII. Oferecer ações de conscientização e conhecimento da doença mental a fim de eliminar o estigma e preconceito aos doentes mentais;



Câmara Municipal de Brejetuba

- VIII. Promover ações de encorajamento nas comunidades para combate às drogas;
- IX. Estabelecer convênios.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 04 de Dezembro de 2019.*


LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 06/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003862/2019

Número do processo:	0003862/2019	Número único:	570.TG6.025-T3
Solicitação:	56 - ENCAMINHA OFÍCIO	Número do protocolo:	151461533
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	
Requerente:	1567 - CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:	Avenida ANGELO ULIANA Nº S/N - 29630-000	Município:	Brejetuba - ES
Complemento:		Fax:	27
Loteamento:		Notificado por:	E-mail
Condomínio:			
Telefone:	(27) 3733-1127		
Celular:			
E-mail:			
Local da protocolização:	022.000.000 - SETOR DE PROTOCOLO		
Localização atual:	022.000.000 - SETOR DE PROTOCOLO		
Org. de destino:	005.000.000 - GABINETE		
Protocolado por:	PROTOCOLO BREJETUBA	Atualmente com:	PROTOCOLO BREJETUBA
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	06/12/2019 12:18	Procedência:	Interna
Súmula:	AO GABINETE	Prioridade:	Normal
Observação:	ENCAMINHA LEI Nº 834/2019 CONSIDERAR DE UTILIDADE PUBLICA	Concluído em:	

PROTOCOLO BREJETUBA
(Protocolado por)

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
(Requerente)